



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS
TÉCNICOS – 2015-2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
- CEDAF –**

Estarão abertas das 07 horas do dia 29 de junho às 17 horas do dia 08 de julho de 2015, as inscrições para o Exame de Seleção de vagas remanescentes 2015-2 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, para o preenchimento de 44 (quarenta e quatro) vagas, conforme orientações que se seguem.

O processo seletivo será coordenado pela COPES 2016 (Ato 30/2015 da Diretoria Geral do Campus UFV-Florestal).

1. DAS VAGAS

1.1 A CEDAF oferecerá 44 vagas, distribuídas conforme o Quadro 1.

1.2 No Quadro 1 encontram-se também as vagas disponibilizadas pela CEDAF considerando o disposto na Lei 12.711. Os participantes que se enquadrarem nessa legislação estarão sujeitos a todas as normas contidas neste edital.

1.3 Poderão concorrer às vagas dos cursos concomitantes, os candidatos que atendam as seguintes condições:

1.3.1 Tenham concluído o ensino fundamental e possuam o certificado desse nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência.

1.4 Do sistema de Cotas previstos na Lei 12.711

1.4.1 Atendendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e de acordo com o Decreto 7824, de 11 de outubro de 2012, a UFV disponibilizará 50% de suas vagas, em cada curso técnico, para os estudantes egressos de Escola Pública, conforme Quadro 1. Nos casos em que o percentual de reserva de vagas implica em resultados com decimais, a reserva será realizada em número inteiro imediatamente superior.

1.4.2 De acordo com a Portaria Normativa Nº18, de 11 de outubro de 2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries e disciplinas do ensino fundamental em escolas públicas brasileiras das esferas: federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ainda, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas ao grupo com renda familiar menor ou igual a 1,5 salários mínimos (SM), os candidatos que apresentarem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário -mínimo por membro da família.

1.4.4 O processo de comprovação de renda, referente à Lei das Cotas será feito, no ato da matrícula, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos e preenchido formulário próprio, no qual serão declaradas todas as rendas da família. As informações declaradas no formulário deverão estar de acordo com a documentação apresentada, sendo a averiguação realizada no dia da matrícula e anterior à efetivação da mesma.

1.4.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.4.6 Os candidatos poderão optar pelas vagas reservadas ou não. Ao se inscrever para as vagas reservadas às escolas públicas, o candidato concorrerá às vagas destinadas ao



seu grupo de acordo com o Quadro 1 e, em caso de não obter classificação dentro do grupo inscrito, é assegurada ao candidato a inclusão na classificação da listagem de ampla concorrência.

1.4.7 Os candidatos classificados em função da Lei 12.711 serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito no **Quadro 1**.

1.4.8 Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711. O não preenchimento das vagas de cotas em determinado grupo ou o não preenchimento das vagas de ampla concorrência implicará na convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, na ordem apresentada pelo artigo 15 da Portaria Normativa MEC Nº18, de 11 de outubro de 2012.

Quadro 1 – Cursos Técnicos – distribuição de vagas, por modalidade de ensino e grupo de concorrência, conforme Lei 12.711.

Curso	Total de Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Escola Pública			
			Renda Familiar ≤1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
			Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, pardos e Índios	Outros
Agropecuária	10	5	2	1	1	1
Alimentos*	2	2				
Hospedagem	10	5	2	1	1	1
Informática*	2	2				
Eletrônica	5	1	1	1	1	1
Eletrotécnica	5	1	1	1	1	1
Agropecuária Subsequente	10	5	2	1	1	1

*Em função do número de vagas, todos os candidatos a este curso concorrerão em igualdade de condições.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Período: Das 07 horas do dia 29 de junho até as 17 horas do dia 08 de julho de 2015.

2.2 Valor: R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

2.3 A inscrição deverá ser feita, presencialmente, na Diretoria de Ensino, ou através do site www.cedaf.ufv.br conforme instruções do Anexo II.

2.4 Procedimentos para efetuar a inscrição:

2.4.1 Somente será permitida a inscrição em um único curso, podendo escolher, em segunda opção, outro curso. A partir do momento em que a inscrição for efetivada, o CPF do candidato será bloqueado e não será permitida uma nova inscrição.

2.4.2 No requerimento de inscrição deverá ser informado o número de um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Esse documento deverá ser apresentado para acesso ao local de prova.

2.4.3 O candidato que tiver sido desligado da CEDAF, por motivo disciplinar, não poderá se inscrever no Processo Seletivo por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data do desligamento. O candidato que, em uma dessas situações se inscrever e for aprovado, será impedido de matricular-se, ou será excluído do curso, tão logo fique caracterizada a



fraude. Nesse caso, não terá direito à devolução de quaisquer taxas que tenham sido pagas.

3 PROVAS

3.1 Data: 11 de julho de 2015.

3.2 Horário: das 08 horas às 11 horas.

3.3 Acesso ao local de prova: O acesso do candidato ao local de prova dar-se-á mediante apresentação do “Comprovante de inscrição ao Processo Seletivo”, acompanhado do mesmo documento informado na “Requisição de inscrição ao Processo Seletivo”: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação e deixar a impressão digital na folha de resposta. Sendo o candidato classificado, deverá ser colhida novamente a impressão digital no ato da matrícula, quando será feita a comparação por um perito do Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

3.4 Tolerância: Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas após 30 (trinta) minutos do horário inicial. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer no local por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

3.5 Local de prova:

3.5.1 As provas serão aplicadas na cidade de Florestal – Minas Gerais.

**Endereço: Rod. LMG 818 KM 6 – campus UFV-Florestal –
Pavilhão de aulas “ E”**

3.6 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao ensino fundamental (todos os cursos) e terão complexidade compatível com esses níveis de ensino. Conforme o Quadros 2.

Quadro 2 – Todos os cursos–número de questões

	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências
Nº de questões	10	10	10

3.7 Para todos os cursos a prova avaliará os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridos ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

3.8 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

3.9 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

3.10 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

4.1 **Todos os cursos técnicos**– A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da nota obtida na prova. O rendimento mínimo necessário para classificação



será de 25% do total de pontos. Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Matemática, Ciências, Português, nessa ordem. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

4.3 O resultado do Processo Seletivo (primeira, segunda e terceira chamadas ou quantas necessárias) será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem de classificação, através da Internet no endereço www.cedaf.ufv.br. Caberá ao candidato informar-se sobre os resultados do Processo Seletivo.

4.4 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do aluno matriculado em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

5 DO RECURSO

5.1 O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente instruídos e fundamentados, de 08 horas às 16 horas até dois dias úteis após a publicação do resultado no site www.cedaf.ufv.br.

5.2 O recurso deverá ser entregue diretamente na Diretoria de Ensino da CEDAF, em formulário próprio disponibilizado no site www.cedaf.ufv.br. O recurso deverá apresentar argumentação lógica e ser aparado em bibliografia pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

5.3 O resultado na análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.cedaf.ufv.br, a partir de 15 horas do segundo dia útil após o prazo para interposição de recursos.

6 DA MATRÍCULA

6.1 Para os candidatos aprovados que já tenham concluído o primeiro ano do ensino a CEDAF mantém convênio com a Secretária de Estado de Educação (SEE –MG) para oferecer todas as séries do ensino médio em concomitância externa, onde o aluno cursará o ensino técnico na CEDAF e o ensino médio em turmas da Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende (EESRR) que funcionam dentro do campus UFV – Florestal.

6.2 A matrícula dos classificados poderá ser feita pelo aluno (maior de 18 anos), pelos pais ou por procuração (conforme dispositivos legais) e será recebida na CEDAF.

6.3 Perderão direito à matrícula, os candidatos classificados que não a efetivarem nos dias estabelecidos ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

6.4 O calendário de matrícula será divulgado junto com o resultado do processo seletivo.

6.5 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1 Histórico Escolar ou Declaração que comprove a aprovação em todas as disciplinas do Ensino Fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos Técnicos concomitantes

6.5.2 Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso Pós-Médio, com o respectivo histórico escolar (original ou cópia autenticada em cartório);

6.5.3 Cédula de Identidade (original e fotocópia);

6.5.4 Documento Militar (original e fotocópia), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

6.5.5 Certidão de nascimento ou de casamento (original e fotocópia);

6.5.6 Título Eleitoral (original e fotocópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;

6.5.7 Uma fotografia 3X4 recente;

6.5.8 CPF (original e fotocópia);

6.6 Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação



Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

6.7 A CEDAF adotará, em todos os cursos, a utilização de uniforme escolar, que poderá ser adquirido na própria instituição.

6.8 Todos os ingressantes nas vagas reservadas definidas pela Lei 12.711 e constantes no Quadro 1, além dos documentos listados nos itens 6.5.1 a 6.5.8, deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

6.8.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino fundamental.

6.8.2 Autodeclaração sobre sua raça.

6.9 O candidato que for aprovado deverá comprovar, por meio da documentação detalhada no item Matrícula, a veracidade das informações. O candidato que não comprovar com documentação (cópias autenticadas) que atenda as exigências, previstas no Decreto 5.840 e Lei 12.711, para a inclusão nas vagas reservadas, será automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e, se for o caso, responderá às sanções legais cabíveis.

6.10 Para os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública com renda igual ou menor que 1,5 salários mínimos por membro da família, definidas pela Lei 12.711 e constantes do Quadro 1, além dos documentos previstos nos itens anteriores, será obrigatória a comprovação de renda de todos os membros integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, de acordo com as categorias profissionais definidas no Anexo I.

6.11 A CEDAF poderá a seu critério, estabelecer contato com as escolas, Secretarias de Educação, ou outros órgãos com o objetivo de verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo candidato.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As aulas na CEDAF são em período integral, predominantemente em período diurno, podendo haver disciplinas em período noturno.

7.2 Alguns sábados são dias letivos na CEDAF.

7.3 Ao concluir os cursos técnicos, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF e ao histórico escolar.

7.4 Para receber o diploma de Técnico, o aluno deverá, além de concluir com êxito todas as disciplinas de seu catálogo, concluir também o ensino médio e realizar o estágio curricular obrigatório de no mínimo 150 horas.

7.5 A CEDAF **não** oferece alojamento para o público feminino. O número de vagas é limitado para os alunos do sexo masculino que estejam matriculados em algum curso técnico, e a seleção se dará por critérios socioeconômicos. Os alunos que cursarem apenas o ensino médio **não** terão direito ao alojamento.

7.6 As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, na folha de resposta, na prova de seleção, nos informativos, manuais, folder, cartazes, constituem normas que passarão a integrar o presente edital. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela CEDAF.

7.7 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção.

7.8 Outras informações sobre o Processo Seletivo Vagas Remanescentes de 2015-2 poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3536-3361 pela Internet no endereço www.cedaf.ufv.br e pelo e-mail die@ufv.br.



Universidade Federal de Viçosa
Campus UFV Florestal

Rod LMG 818 Km 6 – Florestal MG - 35690-000

7.9 Os casos omissos serão analisados pela COPES.

Florestal, 24 de Junho de 2015.

Prof. Antônio César Pereira Calil
Diretor Geral
CEDAF
Campus UFV-Florestal



Anexo I

Documentação necessária para comprovação de renda daqueles aprovados em vagas de Cota da Lei 12711 – renda igual ou menor que 1,5 Salários mínimos

A) Não trabalha /Do lar

Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Documentação complementar conforme Letra I.

B) Assalariado/Carteira assinada/Servidor público

Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia autenticada da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que dev estar em branco, grampeadas individualmente.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Documentação complementar conforme Letra I.

C) Economia informal (Trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme Letra I.

D) Autônomos

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Documentação complementar conforme Letra I.

E) Aposentado e/ou pensionista

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.



Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Documentação complementar conforme Letra I.

F) Desempregado

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

Documentação complementar conforme Letra I.

G) Produtor rural

Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro).

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme Letra I.

H) Empresário/Microempresário/Comerciante Formal

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas) ou comprovante de recadastramento do CPF.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme Letra I.

I) Documentação complementar

Cópia das Certidões de Nascimento dos dependentes do grupo familiar ou da Carteira de Identidade.

Certidão de Casamento dos pais.

Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos.

Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

Filhos de pais separados:



Universidade Federal de Viçosa
Campus UFV Florestal

Rod LMG 818 Km 6 – Florestal MG - 35690-000

Se os pais forem separados apresentar termo de separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

Bens patrimoniais:

Apresentar documento comprobatório da existência ou inexistência de Imóveis urbanos e de imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO de IMÓVEIS.



ANEXO II

Orientações para emissão de GRU para pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo de vagas remanescentes 2015-2

1. Acessar o site <http://www.res.ufv.br/gru/>
2. Preencher os campos solicitados com as seguintes informações:
 - a. Unidade Gestora (UG): 154051;
 - b. Gestão: 15268;
 - c. O nome da Unidade deverá aparecer como **Universidade Federal de Viçosa**;
 - d. Selecionar o Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços Educacionais;
 - e. Clicar no Botão **Avançar**;
 - f. Preencher os campos obrigatórios do formulário que se abrirá:
 - i. CNPJ ou CPF do contribuinte: informar o CPF do candidato;
 - ii. Nome do contribuinte/ recolhedor: Informar o nome do candidato;
 - iii. (=)Valor Principal: digitar 25,00;
 - iv. (=)Valor Total: digitar 25,00;
 - g. Clicar no botão Emitir GRU;
 - h. Imprimir a GRU e pagar em qualquer Agência do Banco do Brasil.
3. Enviar o comprovante de pagamento, juntamente com a ficha de inscrição, até o dia oito de julho (08/07) para o email die@ufv.br.
4. Qualquer dúvida, entrem contato com a Diretoria de Ensino pelos telefones 31 3536 3361 e 31 3536 2266.